

PROJETO DE LEI Nº 29, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

“Altera o caput e o parágrafo primeiro do art. 21 da Lei Municipal nº. 3.240/2017 e contém outras providências.”

Gilmar Alves da Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O art. 21 da Lei Municipal nº. 3.240 de 12 de junho de 2017 passa a vigorar com a seguinte alteração:

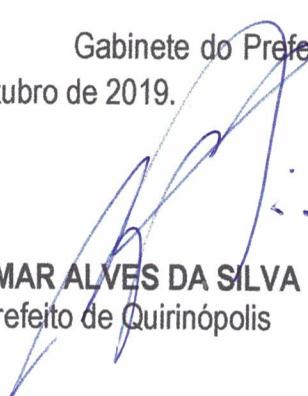
“Art. 21 – Ficam criados, para exercício exclusivo ou cumulativo da agência:

- I – (...);
- II – (...);
- III - (...);

“Parágrafo Único - Aplicam-se aos cargos de que trata este artigo as disposições da Lei Municipal nº. 3.304, de 25 de Janeiro de 2019 que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis e contém outras providências.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de outubro de 2019.


GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito de Quirinópolis


ANTONIO MOREIRA BONFIM CEL PM R/R
Secretário de Administração e Planejamento